



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 161/2019  
DE 13 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos de Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, EDNALDO VIEIRA BARROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Os valores dos salários bases dos Servidores Públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal, constantes da tabela de Salário Básico, consistente no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 144/2018 de 13/03/2018, passam a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO desta Lei, tendo como índice de reajuste o percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento).

**Art. 2º** O salário dos servidores do Poder Legislativo é fixado pela Câmara, conforme o Art. 16º da Lei Complementar nº 01/2002 "Estatuto do Servidor Público Municipal".

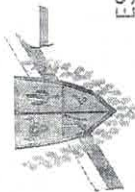
**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Canindé do São Francisco/SE.

**Art. 4º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO. Canindé de São Francisco, 13 de março de 2019.

**EDNALDO VIEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE/MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

LEI Nº 161/2019  
de 13 de março de 2019

**ANEXO ÚNICO**

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO HIERARQUICO	CARGO	LETRA A	LETRA B	LETRA C	LETRA D	LETRA E	LETRA F	LETRA G	LETRA H	LETRA I	LETRA J
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILANTES	1.084,52	1.138,75	1.195,68	1.255,47	1.318,24	1.384,15	1.453,36	1.526,03	1.602,33	1.682,45
II	MOTORISTA E AGENTE ADMINISTRATIVO	1.158,66	1.216,59	1.277,42	1.341,29	1.408,36	1.478,78	1.552,72	1.630,35	1.711,87	1.797,46
III	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.332,44	1.399,06	1.469,02	1.542,47	1.619,59	1.700,57	1.785,60	1.874,88	1.968,62	2.067,05

**ESCOLANAMENTO**

1. DISTANCIAMENTO HORIZONTAL ENTRE LETRAS - 5%
2. DISTÂNCIA INTERNÍVEIS: NÍVEL I PARA NÍVEL II - 6,83% NÍVEL II PARA NÍVEL III - 15,0%